



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3946

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Institui dia, mês, semana e feriado municipal

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 17/03/1994

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 17/94. Institui o "Dia Municipal do Carroceiro" no município de Montes Claros (dia 13 de março). (Referente à Lei nº 2.181, de 31/03/1994).

Controle Interno – Caixa: 15

Posição: 03

Número de folhas: 03

Espécie: PL
Categoria: Instituição
CX: 15
Ordem: 03
nº fls: 01



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

17/94

Lei nº 2.181, de 31/03/1994

Autor: Vereador Ademar Bicalho

Assunto:

Oficializando o "Dia Municipal do Carroceiro",
dia 13 de março

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 17.03.94
- 2 À Comissão de Leg. e Justiça
- 3 Aprovado em regime de
- 4 urgência - 24.03.94
- 5 À sanção
- 6 Assinada -
- 7
- 8
- 9
- 10



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____

Institui o " Dia Municipal do Carroceiro "

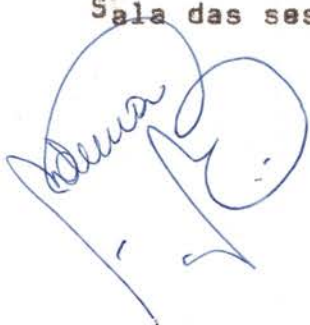
A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica oficialmente instituída a data de 13 de Março como " O Dia do Carroceiro " , neste Município , cuja data será consagrada em homenagem a esse humilde trabalhador.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 17 de março de 1994.

 Vereador Ademar de Barfos Bicalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
EM 2 DE maio
[Signature]
por

E. legal.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
EM 2 DE maio DE 1996
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 2 DE maio DE 1996
[Signature]
PRESIDENTE